

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 223/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7061/2025.****ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024.****DESTINO: Departamento Financeiro – DEFI****I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 7061/2025, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 049/2024, considerando a necessidade de Contratação de Empresa para o fornecimento de licenças (assinaturas) de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada “Banco de Preços”, para atender as necessidades da SEMEC, no valor global de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais) com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, art. 107.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando Nº 031/2025 - DCA/SEF/SEMEC;
- b) Justificativa;
- c) Relatório do Fiscal do Contrato;
- d) Certidão e Atestado de Exclusividade;
- e) Certidão JUCEPAR;
- f) CNPJ;
- g) Certidões Negativas;
- h) Cópia do Contrato nº 049/2024;
- i) Solicitação de renovação de contrato e aceite da contratada;
- j) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- k) Extrato de Dotação Orçamentária;
- l) Parecer Jurídico nº 0182/2025 – AJUR/SEMEC;
- m) Homologação do Parecer Jurídico;
- n) Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2024;
- o) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2024 e sua publicação no D.O.M e no PNCP;
- p) RMS e S.E nº 10284, 7264 e 7249/2025;
- q) Portaria nº 886/2025 – Fiscal do Contrato nº 049/2024 e sua publicação no D.O.M;
- r) Notas de Empenho nº 973/2025 no valor de R\$ 23.920,00 – E.D: 3390400000.

É o relatório.

**II – DO CONTROLE INTERNO**

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

### **III – DA ANÁLISE**

O presente processo digital veio a este Controle Interno em 07/05/2025, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades, ocasião em atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos correlatos.

### **IV – CONCLUSÃO**

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 08 de maio de 2025.

**Controle Interno**

**Diretora do Controle Interno**